

Jm.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017

OUTORGANTES

Primeira: MUNICÍPIO DE ESPINHO, adiante designado como "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, 4500-001 Espinho, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO, adiante designado por "Entidade Parceira", pessoa coletiva n.º 500985413, com sede em Rua 34, n.º 884, 4500-318 Espinho, no presente ato representado pelo seu Diretor, Dr. Alexandre de Oliveira Santos.

CONSIDERANDOS

1 - O presente protocolo de colaboração, subscrito pelas entidades supra mencionadas, tem em consideração:

- a) Toda a experiência que a Academia de Música tem no ensino da música e expressão musical ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Espinho que, ao longo de mais de uma década, vem desenvolvendo um projeto no domínio artístico – música nas escolas em parceria com o Município de Espinho;
- b) Que devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, na planificação das atividades de enriquecimento curricular.

2 - É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto

1 - O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e a Academia de Música de Espinho, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes aos Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida e Dr. Manuel Laranjeira:

Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida

EB1 de Espinho 2

EB1 de Paramos

EB1 de Silvalde

Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Laranjeira

EB1 de Anta

EB1 de Espinho 3

EB1 de Guetim

2 - As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico, científico e tecnológico (Música)	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	240 a)

- a) 1.º ano 60m / 2.º ano 60m / 3.º ano 60m / 4.º ano 60m.

3 - As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 de Anta

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	1.º ano	52
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	2.º ano	37
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	3.º ano	39
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4.º ano	38

EB1 de Espinho 2

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	1.º ano	57
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	2.º ano	23
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	3.º ano	36
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4.º ano	33

EB1 de Espinho 3

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	1.º ano	78
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	2.º ano	28
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	3.º ano	31
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4.º ano	30

EB1 de Guetim

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	1.º ano	26
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	2.º ano	15
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	3.º ano	14
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4.º ano	16

EB1 de Paramos

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	1.º ano	14
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	2.º ano	4
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	3.º ano	15
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4.º ano	8

EB1 de Silvalde

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	1.º ano	24
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	2.º ano	33
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	3.º ano	28
Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4.º ano	33

*Número previsto, uma vez que existem oscilações nas matrículas e transferências até ao início do ano letivo e no seu decurso.

4 - As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento	Morada	Telefone
EB1 Anta	EB1 Anta	Rua das Escolas – 4500-130 Anta	227321348
EB1 Espinho 2	EB1 Espinho 2	Rua 27 – 4500-000 Espinho	227319596
EB1 Espinho 3	EB1 Espinho 3	Rua 32-A – 4500-311 Espinho	227325139
EB1 Guetim	EB1 Guetim	Rua 25 de Abril – 4500-402 Guetim	227343018
EB1 Paramos	EB1 Paramos	Travessa dos Loureiros – 4500-542 Paramos	227323212
EB1 Silvalde	EB1 Silvalde	Estrada Nacional 109 – 4500-603 Silvalde	227313172

5 - Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 Anta	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4 Horas semanais
EB1 Espinho 2	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4 Horas semanais
EB1 Espinho 3	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4 Horas semanais
EB1 Guetim	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4 Horas semanais
EB1 Paramos	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4 Horas semanais
EB1 Silvalde	Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música)	4 Horas semanais

6 - Prevê-se que a duração máxima total de atividade no domínio artístico, científico e tecnológico – música para o ano letivo seja de 1.224 sessões.

2.ª - Princípios orientadores

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

3.ª - Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

4.^a - Direitos e Responsabilidades

1 - A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com a Academia de Música e com os Agrupamentos, de acordo com a planificação aprovada pelos Conselhos Gerais sob proposta dos Conselhos Pedagógicos;
- b) Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Academia de Música e com os Agrupamentos, no cumprimento das decisões dos Conselhos Gerais.

2 - A Entidade Parceira compromete-se a:

- a) Assegurar a implementação e desenvolvimento da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música) nos diversos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo da rede pública, nos termos e condições constantes do presente acordo e documentos complementares que venham a ser subscritos por ambas as partes;
- b) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelos Conselhos Gerais sob propostas dos Conselhos Pedagógicos;
- c) Assegurar a responsabilidade pedagógica pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música) desenvolvida, sem prejuízo pelo disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e segundo critérios a definir no início do ano letivo entre os dois outorgantes;
- d) Assegurar a gestão do projeto de atividade domínio artístico, científico e tecnológico (música), em todas as suas vertentes, nomeadamente:
 - Coordenar e dinamizar todo o grupo de trabalho, nomeadamente ao nível dos docentes/outras profissionais da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música);
 - Planear toda a atividade e o programa pedagógico da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música), propondo esquemas de abordagem dos conteúdos a lecionar;
 - Assegurar permanentemente o contacto com todas as escolas e respetivos docentes, no sentido de articular corretamente todas as ações em desenvolvimento.
- e) Utilização, por parte de todos os docentes/outras profissionais, da plataforma informática da educação disponível no sítio do município, para efetuar todos os registos necessários, nomeadamente sumários, avaliações, entre outros que sejam solicitados;
- f) Possibilitar a participar dos agrupamentos de escolas no processo de seleção dos profissionais a afetar à AEC;
- g) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora.

5.^a - Obrigações partilhadas entre o Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho

1 - Na identificação das necessidades e modalidades de recrutamento dos docentes/outras profissionais para o desenvolvimento da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música), nomeadamente:

- a) O Município de Espinho reconhece a necessidade da Academia de Música de Espinho participar ativamente na modalidade de seleção e recrutamento dos docentes no âmbito do presente Programa. Deste modo, e tendo em conta a vasta experiência da Academia de Música nesta área, o Município delega na mesma esta atribuição;
- b) A Academia de Música irá assegurar a colocação dos docentes/outras profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música), e de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

- c) A Academia de Música deverá, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proceder à seleção e ao recrutamento dos docentes/outros profissionais para o desenvolvimento da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música), por forma a definir estratégias relativamente ao programa em geral;
- d) As entidades que tenham a seu cargo a contratação do pessoal docente para as Atividades de Enriquecimento Curricular ficam obrigadas a respeitar as regras e princípios legais no que respeita à celebração dos contratos e do cumprimento dos montantes remuneratórios estabelecidos.

2 - Ambas as partes colaborarão ainda quanto a aspetos de partilha de informação relativa aos registos biográficos dos docentes/outros profissionais para o desenvolvimento da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música), de que constem os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens.

3 - No envio para os departamentos governamentais competentes, das informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, que lhe forem solicitados.

4 - Na avaliação da qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino básico do 1.º ciclo ao nível da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música).

6.ª - Obrigações partilhadas entre a Academia de Música e os Agrupamentos de Escolas

1 - Dentro do programa pedagógico apresentado pela Academia de Música, compete ao professor titular de cada estabelecimento de ensino, a supervisão e acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas, a gestão da integração do professor/outro profissional da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música) nas atividades da escola, nomeadamente o seu acompanhamento e enquadramento no projeto educativo da escola, em estrito respeito pela autonomia técnica e artística dos docentes/outros profissionais e sem dependência hierárquica de qualquer nível;

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as competências dos docentes/outros profissionais responsáveis pela atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música) são:

- a) Lecionar as aulas de atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música), de acordo com a planificação definida pela Academia de Música e em estreita colaboração com o professor titular da turma;
- b) Reunir com os docentes da escola, sempre que necessário e enquadrável no respetivo horário de trabalho, com vista à planificação de trabalhos de programação interdisciplinar;
- c) Colaborar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, desde que para tal sejam solicitados e sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;
- d) Dinamizar, nas escolas onde lecionam, iniciativas que tenham por objeto divulgar os trabalhos efetuados pelos alunos na atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música) sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;
- e) Propor atividades que visem o enriquecimento do programa.

3 - No âmbito das atividades no domínio artístico, científico e tecnológico (música) incluem-se aquelas que permitam a realização de projetos inerentes às atividades musicais realizadas nas referidas aulas, quer sejam da iniciativa de uma turma, escola, ou grupos de escolas, e ainda, a todas as atividades no âmbito do programa que tenham o seu enfoque na divulgação da cultura musical.

7.ª - Financiamento

1 - O Município de Espinho irá proceder ao controlo financeiro do "Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico público", transferindo para a Academia de Música de Espinho, de forma a assegurar a realização da atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (música) no 1.º CEB durante o ano letivo de 2016/2017, as seguintes verbas:

- a) Até à verba anual por aluno de €30 (trinta euros), isento de IVA, que frequente esta atividade, perfazendo um total estimado de **€25.504,86 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro euros e oitenta e seis cêntimos)**, isento de IVA.

2 - Quadro de verbas financeiras a transferir:

€25.504,86		
Mês/Ano	Percentagem	Valor
dezembro 16	37,00%	€ 9.436,81
janeiro 17	12,00%	€ 3.060,58
fevereiro 17	11,00%	€ 2.805,53
março 17	13,00%	€ 3.315,63
abril 17	5,00%	€ 1.275,24
maio 17	13,00%	€ 3.315,63
junho 17	9,00%	€ 2.295,44
Total	100,00%	€25.504,86

8.ª - Procedimentos e Despesas Elegíveis

1 - A Academia de Música de Espinho gerirá autonomamente o montante previsto na cláusula anterior, afetando-o, em exclusivo, às atividades do programa.

2 - Para efeitos de financiamento consideram-se elegíveis as despesas com:

- a) Recursos humanos – docentes e coordenador – afetos ao programa;
b) Despesas administrativas, de gestão e de funcionamento;
c) Despesas de aquisição de materiais e equipamentos pedagógico-didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades.

3 - Para efeitos do disposto na Cláusula 7.ª do contrato-programa celebrado com a DGEstE, a Academia de Música deverá elaborar um Relatório de Gestão do financiamento recebido.

9.ª - Entrada em vigor e duração

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigora até 23 de junho de 2017.

10.ª - Revisão do protocolo

1 - O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2 - Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

11.ª - Cessação do Protocolo

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.


Espinho e Paços do Concelho, 10 de janeiro de 2017

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,





(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

Pela ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO,



(Alexandre de Oliveira Santos, Dr.)



Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 09 de janeiro de 2017.

[NIPG 15937/16]



Reunião Ordinária de Câmara de 9/01/2017

Deliberação Nº 5/2017: Protocolo de Colaboração com a Academia de Música de Espinho – Atividades de Enriquecimento Curricular - 2016/2017

Presente a informação n.º 10997/2016 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2016/2017", pelo valor base de €25.504,86 (vinte cinco mil, quinhentos e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), isento de IVA.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves